



**PROJETO DE LEI N.º 18/2019**

*Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Camboriú/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a Associação Comunitária Beneficente Latarte e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Comunitária Beneficente Latarte, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.989.321/0001-84, com sede na Rua Monte Serra Negra, n.º 300, Bairro Monte Alegre, Camboriú/SC.

**Art. 2º** O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação Comunitária Beneficente Latarte, especificadamente para prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos- SCFV para crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 15 anos, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS do Município de Camboriú.

**§ 1º** A transferência de recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo será de até **R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)** anual.

**§ 2º** O Termo de Colaboração será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitado o limite de 04 (quatro) anos.

**§ 3º** O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º As despesas para a execução do Termo de Colaboração correrão por conta de dotação constante no orçamento do respectivo exercício do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,  
Em, 03 de maio de 2019.

**ELCIO ROGÉRIO KUHNEN**  
Prefeito Municipal

**ANDREIA DE SOUZA MACHADO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento e  
Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
GABINETE DO PREFEITO

### JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.º 18/2019**, que *“Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Camboriú/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a Associação Comunitária Beneficente Latarte e dá outras providências”*.

Cumprindo determinação da Lei Orgânica Municipal, no sentido de que o repasse de verbas para o setor privado deverá ser precedido por lei específica, o Poder Executivo Municipal apresenta a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei.

Este, por sua vez, autoriza a celebração de Termo de Colaboração com o objetivo de custear as despesas com a execução do Projeto “LATARTE”, o qual tem como finalidade especificadamente a prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos- SCFV para crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 15 anos, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS do Município de Camboriú.

Ressaltamos que a instituição está devidamente constituída, possui estatuto próprio, inscrição nos órgãos fazendários competentes, encontra-se em pleno funcionamento e goza de prestígio junto à comunidade local e aos órgãos administrativos e jurisdicionais que atuam no Município.

Dessa forma, faz-se necessária a celebração do referido Termo de Colaboração, uma vez que possibilitará o ensino da música e demais atividades da instituição às crianças e adolescentes do nosso Município.

Diante do exposto, com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colhemos esta oportunidade para reiterarmos protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,  
Em, 03 de maio de 2019.

**ELCIO ROGÉRIO KUHNEN**  
Prefeito Municipal

**ANDREIA DE SOUZA MACHADO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento e  
Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
GABINETE DO PREFEITO

**OFÍCIO N.º095/2019-GP**

Camboriú/SC, 03 de maio de 2019.

**Assunto: Encaminha o Projeto de Lei n.º 18/2019.**

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º 018/2019, que “*Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Camboriú/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a Associação Comunitária Beneficente Latarte e dá outras providências*”, a fim de que este seja apreciado e votado, por essa Egrégia Casa Legislativa, em **Regime de Urgência, conforme artigo 53, § 1º da Lei Orgânica do Município de Camboriú/SC.**

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito o ensejo para transmitir a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ELCIO ROGÉRIO KUHNEN**  
Prefeito Municipal

*Exmo. Sr.*  
**José Simas**  
*Presidente da Câmara Municipal de Vereadores*  
**CAMBORIÚ/SC**